

Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

Parecer ao Projeto de Lei nº 1.666/2023

Matéria: Projeto de Lei nº 1.666 de abril de 2023

Relatoria: Vereador Wilson Siegerstatter

Autoria: Executivo Municipal

Emenda: Autoriza a abertura de crédito especial na Reserva de Contingência no valor de R\$ 17.300,00.

I - Relatório

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa sob a forma do Projeto de Lei nº 1.666/2023.

Após a leitura em sessão plenária, o Projeto foi encaminhado a presente comissão para análise de sua legalidade e constitucionalidade na forma regimental.

II - Parecer

Esta comissão providenciou o envio do Projeto de Lei em questão para análise técnica do IGAM os quais expediram a Orientação Técnica nº 9.044/2023, nos termos que seguem:

O Poder Legislativo Municipal de Sertão Santana solicita orientação sobre a viabilidade técnica do Projeto de Lei nº 1.666, de 13 de abril de 2023, que autoriza o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais), no orçamento vigente.

Verificando o Balanço Patrimonial do Município no site do TCE/RS1, não foi possível identificar o superávit financeiro que consta no Projeto de Lei, ou seja, de recursos de transferências do FNDE.

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

Dessa forma, sugere-se que o Legislativo solicite ao Executivo para que identifique a(s) fonte(s) de recurso para a cobertura do crédito adicional da FR 569, bem como faça a recomendação ao Executivo para que sempre identifique em seus PLs a fonte anterior (2022) e a nova (correspondente em 2023), quando for o caso.


Em conclusão, opina-se que seja diligenciado ao Executivo, para que identifique a fonte de recurso correspondente ao superávit indicado no Projeto de Lei, para que haja uma melhor análise.

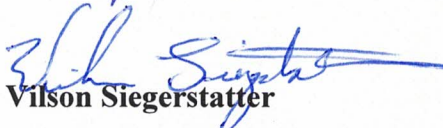
III – Conclusão

Considerando, portanto, os fundamentos legais e constitucionais apontados, esta relatoria conclui pela viabilidade técnica do Projeto de Lei nº 1.666 de 13 de abril de 2023, entretanto, deverá ser oficiado o Executivo para que preste a seguintes informações:

- a) para que identifique a fonte de recurso correspondente ao superávit indicado no Projeto de Lei, para que haja uma melhor análise.

Sertão Santana, 19 de abril de 2023.


Luiz Augusto Drechsler
Presidente da Comissão


Vilson Siegerstatter

Evandro Robe


Moacir Uhlein

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

Porto Alegre, 19 de abril de 2023.

Orientação Técnica IGAM nº 9.044/2023.

I. O Poder Legislativo Municipal de Sertão Santana solicita orientação sobre a viabilidade técnica do Projeto de Lei nº 1.666, de 13 de abril de 2023, que autoriza o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais), no orçamento vigente.

II. Verificando o Balanço Patrimonial do Município no site do TCE/RS¹, não foi possível identificar o superávit financeiro que consta no Projeto de Lei, ou seja, de recursos de transferências do FNDE.

Dessa forma, sugere-se que o Legislativo solicite ao Executivo para que identifique a(s) fonte(s) de recurso para a cobertura do crédito adicional da FR 569, bem como faça a recomendação ao Executivo para que sempre identifique em seus PLs a fonte anterior (2022) e a nova (correspondente em 2023), quando for o caso.

III. Em conclusão, *opina-se que seja diligenciado ao Executivo*, para que identifique a fonte de recurso correspondente ao superávit indicado no Projeto de Lei, para que haja uma melhor análise.

O IGAM permanece à disposição.



TÂNIA CRISTINE HENN GREINER
Contadora, CRC/RS 53.465
Consultora do IGAM

¹ <https://portal.tce.rs.gov.br/pcdi2/ws/relatorio/visualizar/1163839/173>